

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O secretário de administração e planejamento
no exercício de suas atribuições legais,
CERTIFICA que a Lei nº 297
de 19.05.08, foi publicada no
PLACARDO da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, Estado do Tocantins, nesta data.

Cariri do Tocantins-TO 19.05.08



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO

Francisco de S. A. Costa
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº. 297/2008,

de 19 de Maio de 2008.

“Autoriza a aquisição de área destinada à
doação para empresa neste Município e dá
outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do
Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ JEREMIAS DE
MENDONÇA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir área equivalente a 01
(um) ha (alqueire) e fazer doação da referida área para a empresa VAZ DE
OLIVEIRA LTDA, antigo *Auto Posto Nova Granada*, CNPJ:266383380002-48,
destinada à ampliação de suas instalações.

Art. 2º - O presente fica condicionado a sua efetiva ampliação, sob pena de
ser obrigada a referida firma a efetuar a devolução do valor da aquisição da área, com
as correções legais de juros e correção monetária com base no índice utilizado pelo
Município para atualização de seus créditos.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado à abertura de crédito especial de
até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição do imóvel.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito autorizado no art. 2º desta Lei,
indica-se o recurso previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do
Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Continuando o Trabalho

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 297/2008,

de 11 de Junho de 2008.

“Autoriza a aquisição de área destinada à doação para empresa neste Município e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Jeremias de Mendonça, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir área equivalente a 01 (um) ha (alqueire) e fazer doação da referida área para a empresa **VAZ DE OLIVEIRA LTDA**, antigo *Auto Posto Nova Granada*, CNPJ:266383380002-48 destinada à ampliação de suas instalações.

Art. 2º - O presente fica condicionado a sua efetiva ampliação, sob pena de ser obrigada a referida firma a efetuar a devolução do valor da aquisição da área, com as correções legais de juros e correção monetária com base no índice utilizado pelo Município para atualização de seus créditos.

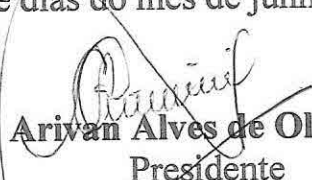
Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado à abertura de crédito especial de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição do imóvel.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito autorizado no art. 2º desta Lei, indica-se o recurso previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2008.


Arivan Alves de Oliveira
Presidente

maioria simples
05/06/08



05/06/2008
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI-TO
Secretário

maioria simples
05/06/08

MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 011/2008,

de 05 de junho de 2008.

“Autoriza a aquisição de área destinada à doação para empresa neste Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir área equivalente a 01 (um) ha (alqueire) e fazer doação da referida área para a empresa **VAZ DE OLIVEIRA LTDA**, antigo *Auto Posto Nova Granada*, CNPJ:266383380002-48 destinada à ampliação de suas instalações.

Art. 2º - O presente fica condicionado a sua efetiva ampliação, sob pena de ser obrigada a referida firma a efetuar a devolução do valor da aquisição da área, com as correções legais de juros e correção monetária com base no índice utilizado pelo Município para atualização de seus créditos.

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado à abertura de crédito especial de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição do imóvel.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito autorizado no art. 2º desta Lei, indica-se o recurso previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Cariri, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2008.

José Jeremias de Mendonça
Prefeito Municipal
JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
PREFEITO